



aprovado pelos 07 vereadores
presentes. Em 06-2024

Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores (as), Vereadores (as),

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 03 de Junho de 2024
ASSINATURA

Encaminho para vossa apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei nº 12/2024, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Os recursos advindos da operação de crédito autorizado serão destinados a instalação de uma usina de energia solar fotovoltaica, para a instalação de energia solar nos prédios municipais.

Nesse sentido, a autorização legislativa é indispensável para obter o financiamento, visto que compete à Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito Municipal, deliberar sobre empréstimos e operações de crédito.

Ante ao exposto, pedimos o especial apoio dessa Colenda Câmara de Vereadores na aprovação do projeto, o que nos dará as condições de operacionalização da ação pretendida.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 03 de junho de 2024.


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba



aprovado pelos vereadores presentes - Em 11.06.2024

Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 03/06/2024
ASSINATURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba-CE, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), nos termos das Resoluções CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e CMN nº 5.155 de 25.01.2024 e suas alterações, destinados a instalação de uma usina de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 170/2021 de 16 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 03 de junho de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito Municipal